

LEI 086/98, DE 09 DE JANEIRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME ARTIGO 41, INCISO II DA LEI 4320/64 E ASSINATURA DE CONVÊNIOS.

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor Adicional Especial de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme artigo 41, inciso II da Lei 4320/64.

ART. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar Convênios que se fizerem necessário para a realização da referida obra.

ART. 3º - Justifica a abertura de Crédito, pois o mesmo será utilizado para a construção de uma quadra poliesportiva, uma aspiração de todos os Chapadenses especialmente aqueles que praticam esportes, e também para a rede Municipal de ensino, onde as crianças terão a prática de esportes ligado ao currículo escolar além de ser muito saudável para o desenvolvimento físico e mental.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 09 de Janeiro de 1998.

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal